

Protocolo 199/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 02/03/2023 às 12:13:05

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT

1.10-Resposta sobre Legislação sancionada e promulgada

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0009/2023 –SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafa de Projeto de Lei Nº 060 de 24/06/2022 , de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado,. Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, o Ofício nº 297/2023-GP/PMC e via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensa.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Lei_3_135_2023.pdf

Lei_3_135_2023_Publicacao.pdf

OFICIO_N_297_2023_GP_PMC.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.135, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.815/2002, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2020, 2.416/2014 e 2.876/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Público Municipal e em seguida nomeados pela Prefeita mediante Decreto Municipal sendo eles:

I - 05 (cinco) representantes de Entidades Governamentais, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante do Poder Judiciário Estadual;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;

II - 05 (cinco) representantes de Entidades Não Governamentais, sendo:

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- c) 01 (um) representante de Instituições religiosas;
- d) 01 (um) representante da Associação de Moradores de Bairro;
- e) 01 (um) representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos;

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mandato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMAD.

§ 4º Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.876/2020.

Cáceres/MT, 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80E1-2341-39F5-9EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/02/2023 11:46:26 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/80E1-2341-39F5-9EEA>

6	BANANA NANICA (FRUTA) IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	5.250	1.312,50	R\$ 7,29	R\$ 9.568,12
7	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.440	360	R\$ 5,07	R\$ 1.825,20
8	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.602	400,50	R\$ 5,29	R\$ 2.118,64
11	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150 G.	MAÇO	1.440	360	R\$ 4,31	R\$ 1.551,60
12	CEBOLA - IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG	2.240	560	8,43	R\$ 4.720,80
13	CENOURA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	540	R\$ 12,46	R\$ 6.728,40
14	COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	MAÇO	2.280	570	R\$ 4,82	R\$ 2.747,40
17	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	480	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,40
18	FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	960	240	11,68	R\$ 2.803,20
19	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUIROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	9.600	2.400	R\$ 6,29	R\$ 15.096,00
20	LIMÃO TAITI - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, COLORAÇÃO VERDE, POLPA SUCULENTA COM CALDO, SEM FUIROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	240	R\$ 7,88	R\$ 1.891,20
21	MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUIROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	4.200	1.050	R\$ 8,99	R\$ 9.439,50
22	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	540	R\$ 7,01	R\$ 3.785,40
23	MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	KG	84	21	R\$ 66,29	R\$ 1.392,09
24	MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	6.000	1500	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
25	MELÃO - IN NATURA, MADURO, FIRMES, POLPA E CASCA ÍNTEGRA, SEM FUIROS, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.200	1.050	R\$ 8,34	R\$ 8.757,00
26	MILHO VERDE - IN NATURA, ESPIGA DESCASCADA, SEM PALHA SEM CABELO, GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.140	285	R\$ 8,00	R\$ 2.280,00
29	PEPINO - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.080	270	R\$ 7,29	R\$ 1.968,30
30	PIMENTA DE CHEIRO - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	120	30	43,39	R\$1.301,70
31	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	240	R\$ 12,99	R\$ 3.117,60
34	REPOLHO BRANCO - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	2.160	540	R\$ 7,59	R\$ 4.098,60
35	RÚCULA - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	750	187,50	R\$ 4,99	R\$ 935,62
36	SALSA - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120 G.	MAÇO	1.440	360	R\$ 4,31	R\$ 1.551,60
37	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	3.360	840	R\$ 9,49	R\$ 7.971,60
TOTAL: R\$ 132.677,14						

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.135, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.815/2002, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2020, 2.416/2014 e 2.876/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Público Municipal e em seguida nomeados pela Prefeita mediante Decreto Municipal sendo eles:

I - 05 (cinco) representantes de Entidades Governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) represen-

ta da Secretaria Municipal de Assistência Social; d) 01 (um) representante do Poder Judiciário Estadual; e) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;

II - 05 (cinco) representantes de Entidades Não Governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil; b) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços; c) 01 (um) representante de Instituições religiosas; d) 01 (um) representante da Associação de Moradores de Bairro; e) 01 (um) representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos;

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mandato.

§ 3º É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMAD.

§ 4º Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.876/2020.

Cáceres/MT, 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 008/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Nossa Senhora Aparecida, 88, Coxipó da Ponte, no Município de Cuiabá-MT, Portador (a) do RG nº 2034644-1 SSP/MT e CPF nº 027.800.171-80, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sr.ª **SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA** no cargo de Assistente Social, classificação 00001 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no setor Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de março de 2023 e término 29 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.944,75 (Cinco Mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª – Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª – Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 297/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensa, descrita a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo nº	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
	0009/2023–SL/CMC	3.604/2023	060 de 24/06/2022	<u>3.135</u> , de 09/02/2023
01	Ementa/Referência <i>“Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2.416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020.”</i>			Publicação - AMM Edição 4.183 de 01/03/2023 p. 97

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F9-E301-11A4-3421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 02/03/2023 10:54:52 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/53F9-E301-11A4-3421>

Protocolo 1- 199/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 02/03/2023 às 12:18:47

Segue vias de legislação sancionadas e promulgadas, bem como cópia da respectiva publicação no site AMM

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO